JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.005.296.03-53

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMT. exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos. Parquímetros eletrônicos multivagas. Concorrência revogada. PREJUDICADA. Votação unânime.

REFERÊNCIA ESPECIAL: 72.005.009.03-60, 72.005.303.03-17, 72.005.304.03-80, 72.005.312.03-08.

Transitado em julgado em: 09.11.2004.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicada a representação em exame, à vista da revogação da Concorrência 1/03, publicada no Diário Oficial do Município, de 19/11/2003, e em determinar o arquivamento dos autos, após as comunicações previstas no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões - Revisor, Eurípedes Sales e Roberto Braguim.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de outubro de 2004.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.005.312.03-08.